



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 325/2011.

MENSAGEM: Nº XX DE XXXX.

LIDO EM: 24/10/2011.

TOTAL DE PÁGINAS: 05.

ASSUNTO:- Inclui rua no Eixo de Comércio e Serviços – 2 (ECS/2), na forma que especifica. Rua Andrômeda, no Jardim Universal.

AUTOR: REGINALDO ALVES DOS SANTOS.

ARQUIVADO EM 10/01/2013.

Arquivado em 10/01/2013.

RAFAEL PSZYBYLSKI
Presidente 2013/2014



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

EXPEDIENTE LIDO

24/OUT/2011

PROJETO DE LEI N.º

- 325 / 11

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 325 / 11

SÚMULA: - Inclui Rua no eixo de comércio e Serviços-2 (ECS/2), na forma que especifica.

AUTOR:-REGINALDO ALVES DOS SANTOS.

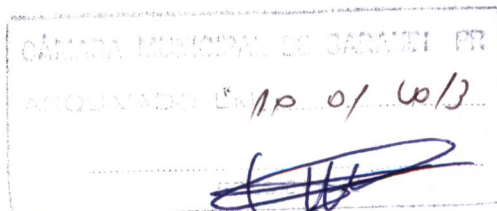
Art. 1º - Fica incluída no Eixo de Comércio e Serviços 2(ESC/2), do anexo I, da Lei Complementar nº 217/2009, a Rua Andrômeda, em toda a sua extensão, no Jardim Universal, da Planta Urbana da Cidade.

Art. 2º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2011.

Reginaldo Alves dos Santos,
Vereador - Autor





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

№ 325/11

Of. 878/2011/DAB*

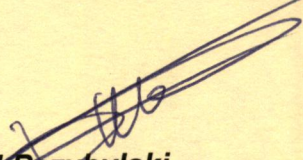
Sarandi, 28 de outubro de 2011.

Senhor Prefeito,

Tendo em vista, a apresentação do Projeto de Lei Complementar nº 325/2011, de autoria do edil **REGINALDO ALVES DOS SANTOS**, onde inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços 2 (ECS/2), na forma que especifica, da Lei Complementar nº 217/2009, "Dispõe sobre o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo no Município de Sarandi",

Por essa razão, vimos solicitar a Vossa Excelência, Parecer Técnico Justificativo elaborado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Sarandi, e a realização de Audiência Pública, na forma do Artigo 121 da Lei Complementar nº 217/2009. para posteriormente ser analisado por esta Egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente,

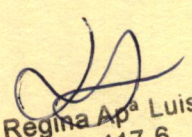

Rafael Pszybylski,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Carlos Alberto de Paula Júnior,
Prefeitura Municipal.
Nesta.

EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM




Lucia Regina Ap. Luis
RG. 5.488.417-6
Gabinete do Prefeito

08.11.11



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

Of. 277/2012/DAB*

Sarandi, 11 de abril de 2012.

№ 325/11

Senhor Prefeito,

Tendo em vista, a apresentação de diversos Projetos de Leis Complementares de Autoria dos Vereadores dispoendo sobre a Inclusão de Ruas no Eixo de Comércio e Serviços de nossa cidade, conforme segue:

Projeto de Lei Complementar nº	AUTORIA	ASSUNTO:
302/2010	Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 217/2009 – Do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, na forma que especifica.	PÓDER EXECUTIVO MUNICIPAL.
306/2011	Inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços 1 (ESC/1), na forma que especifica.	APARECIDO BIANCHO E REGINALDO ALVES DOS SANTOS
310/2011	Inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços-3 (ECS/3), na forma que especifica	JOSÉ ROBERTO GRAVA
313/2011	Acrescenta o inciso "VI", no artigo 70, do Código de Edificações, na forma que especifica.	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
324/2011	Inclui Rua no eixo de Comércio e Serviços-2 (ECS/2), na forma que especifica.	REGINALDO ALVES DOS SANTOS
325/2011	Inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços-2 (ECS/2), na forma que especifica.	REGINALDO ALVES DOS SANTOS
326/2011	Inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços-2 (ECS/2), na forma que	REGINALDO ALVES DOS SANTOS





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
 site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

	especifica.		
327/2011	Inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços-2 (ECS/2), na forma que especifica.	REGINALDO DOS SANTOS	ALVES
328/2011	Inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços-2 (ECS/2), na forma que especifica.	REGINALDO DOS SANTOS	ALVES
329/2011	Inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços-2 (ECS/2), na forma que especifica.	REGINALDO DOS SANTOS	ALVES
330/2011	Inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços-2 (ECS/2), na forma que especifica.	REGINALDO DOS SANTOS	ALVES
345/2011	Inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços-2 (ECS/2), na forma que especifica.	REGINALDO DOS SANTOS	ALVES

Por essa razão, vimos solicitar a Vossa Excelência, Parecer Técnico Justificativo elaborado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Sarandi, e a realização de Audiência Pública, na forma do Artigo 121 da Lei Complementar nº 217/2009. para posteriormente ser analisado por esta Egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente,

Rafael Pszybolski
Rafael Pszybolski,
 Presidente

A Sua Excelência o Senhor
 Prefeito Carlos Alberto de Paula Júnior,
 Prefeitura Municipal.
 Nesta.

EXPEDIENTE - LEGISLAÇÃO

211

Recbi 13/09/12
[Handwritten signature]

